INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Valença

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA
UASG: 158405

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011
Processo Nº. 23280.000919/2011-DV

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA - CAMPUS VALENÇA** por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 1157, de 04 de agosto de 2011, torna público que realizará licitação autorizada no Processo Nº **23280.000919/2011-DV**, na forma da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 5.450/2005, do Decreto Nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/1993, mediante **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site **www.comprasnet.gov.br**

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia **03/10/2011** às 08h00min até o dia **14/10/2011** às 14h00min.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das 14h01min do dia **14/10/2011**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das 14h01min do dia **14/10/2011**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de **equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório** para o IFBA - Campus Valença, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **validade de 01(um) ano** a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, § 1º do Decreto Nº 3.931/01; com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação; e estiverem devidamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**, na forma do disposto no Art. 3º do Decreto Nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.**

3.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 - estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
3.2.4.2 - estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
3.2.4.3 - ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5 - empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6 - empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA – Campus Valença, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site **www.comprasnet.gov.br**.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado**, no período de 08h00min do dia **03/10/2011** até as 14h00min do dia **14/10/2011** (**Horário de Brasília**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Apresentar planilha devidamente preenchida, contendo o preço unitário e total, expressos em moeda corrente sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;

5.5.3 - Número da conta bancária, agência e código;

5.5.4 - Número do CNPJ/MF da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.5 - Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.6 - Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento dos equipamentos e kits de laboratório bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5.7 - Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

5.5.8 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes, se limitarem às especificações deste Edital.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - O início da Sessão Pública dar-se-á pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Fornecimento dos equipamentos e kits de laboratório a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item.**

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é preciso:

9.1.1 - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o Nº da identidade do declarante;

9.1.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

9.1.4 - Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e **documentação obrigatória** em plena validade. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2 - Os documentos exigidos para habilitação nos subitens **9.1.1 a 9.1.4, juntamente com a proposta vencedora ajustada ao lance final**, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile Nº (0xx75) 3641-3050 e/ou digitalizados pelo e-mail: pregoeiros-val@ifba.edu.br; e os originais deverão ser apresentados em até **02(dois) dias**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços do item**, com o fornecedor primeiro classificado.

10.1.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

10.1.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, **mantido o preço** do primeiro classificado na licitação.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Pregoeiro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.1.5 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data sua assinatura, durante o qual o IFBA – Campus Valença não será obrigado a adquirir os equipamentos e kits de laboratório referidos no **Anexo I**, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - DOS USUÁRIOS

10.2.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuárias do Fornecimento dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório, relacionados no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, nos Decretos Nº 3.931/01 e Nº 4.342/02 e na IN-SLTI Nº 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

10.2.2 - Nos termos do art. 8º do Decreto Nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador; desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Nº 3.931/01, alterado pelo Decreto Nº 4.342/02.

10.2.3 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório registrados do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.4 deste Edital.

10.2.4 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2.3, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.3 - DO CANCELAMENTO

10.3.1 - Automático da ata de Registro de Preços:

10.3.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.3.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou,

10.3.1.3 - Pelo IFBA – Campus Valença, quando caracterizado o interesse público.

10.3.2 - Do registro do fornecedor:

10.3.2.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3.2.2 - A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

10.3.2.2.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.3.2.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3.2.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

10.3.2.3.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.3.2.3.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
10.3.2.3.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
10.3.2.3.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.3.2.3.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.3.2.3.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - O IFBA – Campus Valença, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 - Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente; podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 - A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho.

11.4 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 - A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 - O(s) licitante vencedor (es) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 21 deste Edital.

11.8 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração do IFBA – Campus Valença, e solicitar indicação do próximo fornecedor a

ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.9 - Os empenhos serão gerados a partir do fluxo de demanda dos diversos projetos e atividades desenvolvidos no IFBA – Campus Valença, cabendo destacar a possibilidade de um mesmo item ser alvo de diversos empenhos, nos termos dos limites de aquisição previstos na Ata de Registro de Preços.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1.1 - A entrega dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório que estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital será feita no seguinte endereço:

IFBA - CAMPUS VALENÇA, Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA. CEP: 45400-000
HORÁRIO DE ENTREGA – Segunda a sexta-feira no horário comercial

12.2 - DO PRAZO DE ENTREGA

12.2.1 - O Prazo de entrega será de no máximo **15 (quinze),** dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente da emissão da nota de empenho.

12.2.2 - Na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas, o fornecedor ficará responsável por refazê-la total ou parcialmente num prazo de até **05 (cinco)** dias úteis.

12.3 - DAS GARANTIAS

12.3.1 - A Empresa se obriga a apresentar, quando da entrega do material, documento de Garantia do Fornecedor.

12.4 - No caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 - O Órgão Gerenciador ou Participante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado.

13.2 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CAPITULO XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros-val@ifba.edu.br.

15.1.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros-val@ifba.edu.br.

15.3 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPITULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **16.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Pregões na Gerência de Compras do IFBA – Campus Valença, sito à **Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA.**

CAPITULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Valença, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital;

18.2 - Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório;

18.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório que o licitante vencedor entregar fora das especificações do Edital;

18.4 - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Promover a remoção, às suas expensas, dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido; providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.2 - Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão;

19.3 - Substituir em 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado, se os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total;

19.4 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação; bem como, entregar os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para o IFBA - Campus Valença; contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no subitem "**12.1.1"** deste Edital;

19.5 - Os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes deste Edital;

19.6 - Comunicar ao Departamento de Administração do IFBA – Campus Valença, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecederem ao da entrega dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

19.7 - Informar o Nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

CAPITULO XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

20.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.3 - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

20.4 - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, "aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

21.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei Nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

21.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA – Campus Valença, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4 - Cancelamento do respectivo registro na Ata.

21.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO XXII - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2011, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos –0000 -Elemento de despesa-0000.

CAPITULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, por interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos equipamentos eletromecânicos e kits de laboratório pela Administração.

24.10 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 21 deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

24.12 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.13 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2011-000 SRP
ANEXO II - Declarações - Fato Impeditivo; e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. Nº 4.358/2002.
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Valença, 30 de setembro de 2011.

Márcia Gabriela Souza Lima
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:
Itana Negrão Barbosa Souza

26427 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
158405 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2011-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - BANCADA

Descrição Detalhada: BANCADA PRINCIPAL. Estrutura de alumínio, constituída por dois postos de trabalho que servirão de base para utilização de qualquer um dos kits disponíveis.
Possui: um autotransformador de 5KVA 50/60 Hz, uma régua para entrada dos cabos de alimentação, uma tomada (220 V, 250 W) para ligação de cargas auxiliares, um disjuntor para proteção termomagnética e um disjuntor diferencial. Cada posto de trabalho conta com uma seccionadora com chave e um botão de parada em emergência.
Características técnicas:
- Tensão de Alimentação: 220, 380 ou 440 vca (trifásico)
- Classe de Tensão: 600 vca
- Tensão de Comando: 220 vca
- Frequência: 60 hz
- Dimensões Aproximadas: A x L x P (1290 x 1050 x 500 mm)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

2 - KIT ELETRÔNICO

Descrição Detalhada: Kit de placas individuais e removíveis, a serem encaixadas na bancada principal, compostas de: 03 x Sinaleiros LED na cor Verde; 03 x Sinaleiros LED na cor Vermelha; 03 x Sinaleiros LED Incolor; 04 x Lâmpadas Incandescentes; 02 x Lâmpadas Fluorescentes; 03 x Fusíveis In=2 A; 03 x Fusíveis In=4 A; 03 x Fusíveis In=6 A; 05 x Contatores Tripolares 220 V, 50/60 Hz, tipo CWM12.22; 04 x Contatores Auxiliares 220 V, 50/60 Hz, tipo CAWM4.22; 02 x Disjuntores Monopolares 2 A; 01 x Disjuntor Tripolar 3 A; 01 x Disjuntor Motor MPW25 (4 a 6.3 A); 02 x Relés Térmicos RW27D (1.8 a 2.8 A); 01 x Relé Térmico RW27D (4 a 6.3 A); 01 x Temporizador RTW ET.02-30; 03 x Temporizadores RTW RE.01-60; 01 x Relé de Falta de Fase RPW FF; 01 x Relé de Seqüência de fase RPW SF; 03 x Botões Pulsadores cor verde 1NA; 04 x Botões Pulsadores cor vermelha 2NA+2NF; 04 x Botões Pulsadores cor verde 2NA+2NF; 03 x Botões Pulsadores cor vermelha 1NF; 02 x Interruptores Paralelos; 02 x Interruptores Intermediários; 02 x Chaves Fim de Curso; 01 x Relé Fotoelétrico; 01 x Autotransformador; 01 x CLP Clic; 01 x Termostato; 01 x Placa para Interligação de Cabos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

3 - KIT ELETRÔNICO

Descrição Detalhada: Kit de placas individuais e removíveis, aptas a serem encaixadas na bancada principal, compostas dos seguintes equipamentos: 03 x Fusíveis In=2 A; 03 x Fusíveis In=4 A; 02 x Wattímetros Monofásicos; 01 x Cosífimetro Monofásico 220V / 2 A; 01 x Cosífimetro Trifásico 220V / 5 A; 02 x Amperímetros CC (0 a 0.3 A); 03 x Amperímetros CA (0.2 a 10 A); 01 x Voltímetro 0-15 Vcc; 01 x Voltímetro 0-300 Vca; 01 x Medidor de Energia Ativa; 01 x Frequencímetro; 01 x Potenciômetro com Lâmpada; 04 x Resistores de 56R 10 W; 04 x Resistores de 100R 10 W;
04 x Resistores de 150R 10 W; 03 x Resistores de 50R 200 W; 03 x Resistores de 100R 300 W; 03 x Indutores de 300mH; 03 x Capacitores de 5 F 400 V 50/60 Hz; 03 x Capacitores de 10 F 400 V 50/60 Hz; 03 x Capacitores de 30 F 380 V 60 Hz; 01 x Fonte Monofásica; 01 x Comutadora Voltimétrica; 01 x Placa para Interligação de Cabos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

4 - KIT ELETRÔNICO

Descrição Detalhada: Kit de placas individuais e removíveis, aptas a serem encaixadas na bancada principal, compostas dos seguintes equipamentos: 01 x Placa de Comando + Simulador de Defeitos, contendo os seguintes componentes: 03 x Botões pulsadores vermelhos 1NA+1NF; 02 x Botões pulsadores pretos 2NA+2NF; 02 x Botões pulsadores pretos 1NA+1NF; 01 x Chave seccionadora IN 10 A; 02 x Contatores auxiliares 220 V 50/60 Hz; 08 x Contatores tripolares 220 V 50/60 Hz; 24 x Interruptores unipolares reversores 2 posições; 01 x Relé de sobrecarga 1,2 - 1,8 A; 01 x Relé temporizador; 02 x Fusíveis de proteção; 06 x Sinaleiros difusos 187 - 242 Vca. 01 x Placa com voltímetro 0-300 Vca.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

5 - KIT ELETRÔNICO

Descrição Detalhada: Kit de placas individuais e removíveis, aptas a serem encaixadas na bancada principal, compostas dos seguintes equipamentos: 01 x Inversor de Frequência CFW-11; 01 x Potenciômetro de fio 5K, 1 volta; 02 x Resistores de fio 10R 5% 100 W; 01 x Resistor fixo 39R 300 W; 03 x Sinaleiros LED na cor Verde; 03 x Sinaleiros LED na cor Vermelha; 03 x Sinaleiros LED Incolor; 03 x Fusíveis In=16 A; 01 x Placa para Simulação de Defeitos; 06 x Chaves Seletoras; 01 x Relé Protetor RPW-PTC.
Características gerais do Inversor de Frequência:
Tensão de rede 200-240 Vca; Frequência 50/60 Hz; Corrente 4,43 A; 06 entradas digitais isoladas, 24 Vcc, funções programáveis; 02 entradas analógicas diferenciais isoladas por amplificador diferencial, funções programáveis; 03 saídas à relés com contatos NA/NF (N0/NC), 240 Vca - 1 A, funções programáveis; 02 saídas analógicas isoladas, funções programáveis; Interface homem-máquina (HMI) incorporada; Seleção do idioma da HMI: Português, Inglês, Espanhol e Alemão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

6 - MOTOR ELÉTRICO

Descrição Detalhada: Motor de indução trifásico 1,5 CV 220/380 V alto rendimento (plus) / carcaça AGF80L / 4 pólos / forma construtiva B3T / IP-55 / isolação classe F / sensor de temperatura tipo PTC / caixa de ligação com prensa cabos / cabos levados a bornes para pino banana / montado em base metálica.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

7 - MOTOR ELÉTRICO

Descrição Detalhada: Motor de indução monofásico ¼ CV 110/220 V / 60 Hz / carcaça 56 / 4 pólos / forma construtiva B3D / cabos levados a bornes para pino banana / montado em base metálica.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

8 - MOTOR DIESEL

Descrição Detalhada: Motor náutico diesel de centro, 01 cilindro, potência de rotação 16,5/2200, relação de redução 2,5:1 rotação da hélice 880, sentido de rotação motor anti-horário e hélice horário, sistema de refrigeração tanque de água doce com serpentina, sistema de partida manual / elétrica, motor de partida 12 v, alternador 12 v 9,5ª, reversor tipo mecânico em banho de óleo, peso líquido do conjunto com base em kg 220.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

9 - MOTOR DIESEL

Descrição Detalhada: Motor náutico diesel, 3 cilindradas, potência / rotação 30,0/2600, relação de redução 3,04;1, rotação hélice 855, sentido de rotação motor anti-horário e hélice horário, sistema de refrigeração à água indireto, com intercâmbio de calor sistema de partida elétrico, motor de partida 12v-2, 0 kw, alternador 14 v 75 A. Reversor tipo mecânico em banho de óleo, peso líquido do conjunto com base 300 kg.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: UN

Local de Entrega (Quantidade): VALENCA/BA (1)

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA
Campus Valença

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA
UASG: 158405

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011
Processo Nº. 23280.000919/2011-DV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 – (NOME DA EMPRESA)----------, CNPJ Nº:----------sediada----------(endereço completo)----------, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 – (NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ Nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei Nº 9.854/99.

Data -----/----------/----

Nome e Nº da identidade do (a)declarante

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA
UASG: 158405

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011
Processo Nº. 23280.000919/2011-DV

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01(um) Ano

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e onze, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS VALENÇA, sito à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA, CNPJ Nº 10.764.307/0003-84, neste ato representado pelo seu Diretor o Prof. EGBERTO HEIN DA SILVA, RG. Nº **XXXXXXXX**/SSP/BA, CPF. Nº **XXXXXXXX**, denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Nº 10.520/02, dos Decretos Nºs. Nº 3.931/01; Nº 4.342/02 e 5.450/05; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº **07/2011** pelo Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Valença, Processo Nº **23280.000919/2011-DV**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do ITEM ....., que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela EMPRESA ....., situada a ....., fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de **equipamentos e kits de laboratório** para o IFBA – Campus Valença, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	MARCA

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano** a partir da data sua assinatura, durante o qual o IFBA – Campus Valença não será obrigado a adquirir os equipamentos e kits de laboratório referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFBA – Campus Valença, e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto Nº 3931/01, alterado pelo Decreto Nº 4.342/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **07/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº **07/2011**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para o fornecimento dos equipamentos e kits de laboratório o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será: **IFBA - CAMPUS VALENÇA, Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA. CEP: 45400-000.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade dos equipamentos e kits de laboratório entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA – Campus Valença, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Automático:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou,

c) Pelo IFBA – Campus Valença, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pedido do fornecedor, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela Administração, unilateralmente, quando:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo Diretor do Campus Valença do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -IFBA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos equipamentos e kits de laboratório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA – Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA – Campus Valença, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos e kits de laboratório;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e kits de laboratório que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Promover a remoção, às suas expensas, dos equipamentos e kits de laboratório que estiverem em desacordo com as especificações do Edital; e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Substituir em 05 (cinco) dias úteis após ser comunicado, se os equipamentos e kits de laboratório e/ou peças que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação, bem como entregar os equipamentos e kits de laboratório cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para o IFBA – Campus Valença, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço: **IFBA - CAMPUS VALENÇA, Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA. CEP: 45400-000.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e kits de laboratório cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Departamento de Administração do IFBA – Campus Valença, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecederem o da entrega dos equipamentos e kits de laboratório, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o Nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

PARÁGRAO SEXTO - Substituir em 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado, os equipamentos e kits de laboratório que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A entrega dos equipamentos e kits de laboratório será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos e kits de laboratório, se estiverem em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Conforme o disposto no art. 28 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, "aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei Nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

1. Advertência;

2. Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA – Campus Valença, por prazo de até 02 (dois) anos;

4. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aquisição dos equipamentos e kits de laboratório obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Nº **23280.000919/2011-DV**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** Nº **07/2011**, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS VALENÇA.

2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do IFBA -Programa de Trabalho -00000 – Fonte de Recursos – 00000000 –Elemento de Despesa-0000.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Valença, __ de ___ de 2011.

Prof. Egberto Hein da Silva
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF.

_____
CPF.

APROVO a presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e kits de laboratório para o IFBA - Campus Valença, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital.

Valença, __ de ___ de 2011.

Prof. Egberto Hein da Silva
Diretor